



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Segunda-feira • 1 de Junho de 2020 • Ano • Nº 3255

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- Contrato de 171 à 189 Fevereiro 2020.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Contratos



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **171/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

### 1.: CARACTERIZACAO

#### CONTRATANTE

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
CNPJ.....: **12.300.494/0001-09**  
Endereço.....: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA BA - 48470000**

#### CONTRATADO (A)

Nome.....: **MARIA CLEMILDA DE SOUZA BRITO**  
Cpf..... : **043.576.445-42**  
Endereco.....: **RUA CEARÁ, 14 - CIDADE NOVA**  
Município.....: **OLINDINA - BA 48470-000**

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

### 2.: OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

### 3.: DA JORNADA

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

### 4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

### 5.: DA VIGENCIA

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENCIA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**MARIA CLEMILDA DE SOUZA BRITO**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **172/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
CNPJ.....: **12.300.494/0001-09**  
Endereço.....: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA BA - 48470000**

**CONTRATADO (A)**

Nome.....: **MARIA PAIXAO SANTOS COSTA**  
Cpf..... : **010.182.475-05**  
Endereço.....: **POVOADO BEBEDOURO - ZONA RURAL**  
Município.....: **OLINDINA - BA 48470-000**

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**MARIA PAIXAO SANTOS COSTA**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO 173/2020

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob Regime Especial de Direito Administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
CNPJ.....: 12.300.494/0001-09  
Endereço.....: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
Município.....: OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

Nome.....: MARIA DE SOUZA ANDRADE  
Cnpf.....: 814.048.405-91  
Endereco.....: AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 250 - CENRO  
Município.....: OLINDINA - BAHIA 48.470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A título de salário pagará o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia CNPJ nº 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO** (A) qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO 2020.

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_

MARIA DE SOUZA ANDRADE  
**Contratado(a)**

\_\_\_\_\_

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia CNPJ nº 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
**Secretaria de Educação**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **174/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
**CNPJ.....:** 12.300.494/0001-09  
**Endereço.....:** RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

**Nome.....:** MARIA EMILIA VIEIRA DE SANTANA  
**Cpf.....:** 019.121.765-48  
**Endereço.....:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 106 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA - BA 48470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**





**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação  
**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**MARIA EMILIA VIEIRA DE SANTANA**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ nº 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **175/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
**CNPJ.....:** 12.300.494/0001-09  
**Endereço.....:** RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

**Nome.....:** MARIA JOCILENE DE SOUZA JESUS  
**Cpf.....:** 007.551.945-35  
**Endereço.....:** AVENIDA BRASILIA - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA - BA 48470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**MARIA JOCILENE DE SOUZA JESUS**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **176/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
CNPJ.....: **12.300.494/0001-09**  
Endereço.....: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA BA - 48470000**

**CONTRATADO (A)**

Nome.....: **MARIA NAIARA NUNES DOS SANTOS**  
Cpf..... : **045.750.045-02**  
Endereço.....: **FAZENDA ANGICO - ZONA RURAL**  
Município.....: **OLINDINA - BA 48470-000**

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expresse conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**MARIA NAIARA NUNES DOS SANTOS**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO 177/2020

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
CNPJ.....: 12.300.494/0001-09  
Endereço.....: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
Município.....: OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

Nome.....: MARILENE MARIA DAS VIRGENS  
Cpf..... : 991.947.085-68  
Endereço.....: POVOADO GAMELEIRA - ZONA RURAL  
Município.....: OLINDINA - BA 48470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_  
**MARILENE MARIA DAS VIRGENS**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_

RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **178/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
**CNPJ.....:** 12.300.494/0001-09  
**Endereço.....:** RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

**Nome.....:** MILENA DANTAS DA SILVA  
**Cpf..... :** 862.794.695-73  
**Endereco.....:** POVOADO DONA MARIA, S/N

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expresse conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**





**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO** (A) qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**MILENA DANTAS DA SILVA**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ nº 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
**Secretaria de Educação**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **179/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
**CNPJ.....:** 12.300.494/0001-09  
**Endereço.....:** RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

**Nome.....:** NAYRONE CRISTINA PINHEIRO DE MENEZES  
**Cpf.....:** 309.218.485-87  
**Endereço.....:** AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 162 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA - BA 48470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**NAYRONE CRISTINA PINHEIRO DE MENEZES**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
**Secretaria de Educação**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **180/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
**CNPJ.....:** 12.300.494/0001-09  
**Endereço.....:** RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

**Nome.....:** RAIMUNDA SUZANA FERREIRA DOS SANTOS  
**Cpf.....:** 467.732.825-00  
**Endereço.....:** RUA CANDIDO DE FARIAS, 388 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA - BA 48470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expresse conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENCIA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDA SUZANA FERREIRA DOS SANTOS**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ nº 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
**Secretaria de Educação**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **181/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
**CNPJ.....:** 12.300.494/0001-09  
**Endereço.....:** RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

**Nome.....:** TANIA DOS SANTOS DE JESUS  
**Cpf..... :** 055.340.435-04  
**Endereço.....:** RUA NAPOLEÃO CALDAS - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA - BA 48470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**TANIA DOS SANTOS DE JESUS**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **182/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
CNPJ.....: **12.300.494/0001-09**  
Endereço.....: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA BA - 48470000**

**CONTRATADO (A)**

Nome.....: **TATIANA ASSIS ANTONIO**  
Cpf..... : **014.070.725-52**  
Endereço.....: **RUA VIRGILIO NEVES DE ARAUJO, 383 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA - BA 48470-000**

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**





**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**TATIANA ASSIS ANTONIO**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **183/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
CNPJ.....: **12.300.494/0001-09**  
Endereço.....: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA BA - 48470000**

**CONTRATADO (A)**

Nome.....: **VAGNÉIA FRANÇA DA SILVA**  
Cpf..... : **965.303.595-91**  
Endereço.....: **POVOADO LAGOA DOCE, 34 - ZONA RURAL**  
Município.....: **OLINDINA - BA 48470-000**

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação  
**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**VAGNÉIA FRANÇA DA SILVA**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ nº 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **184/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
CNPJ.....: **12.300.494/0001-09**  
Endereço.....: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA BA - 48470000**

**CONTRATADO (A)**

Nome.....: **VALDETE DOS SANTOS MACHADO**  
Cpf..... : **042.746.975-92**  
Endereço.....: **LAGOA DO PADRE - ZONA RURAL**  
Município.....: **OLINDINA - BA 48470-000**

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação  
**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**VALDETE DOS SANTOS MACHADO**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ nº 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **185/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
CNPJ.....: **12.300.494/0001-09**  
Endereço.....: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA BA - 48470000**

**CONTRATADO (A)**

Nome.....: **ALINE CANTOPLIANOS DE JESUS**  
Cpf..... : **057.641.745-97**  
Endereço.....: **RUA PRINCESA ISABEL, 201 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA - BA 48470-000**

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **ATENDENTE DE CLASSE**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expresse conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação  
**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**ALINE CANTOPLIANOS DE JESUS**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
**Secretaria de Educação**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **186/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
**CNPJ.....:** 12.300.494/0001-09  
**Endereço.....:** RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

**Nome.....:** ANA MARIA REIS SANTOS  
**Cpf.....:** 902.896.095-34  
**Endereço.....:** RUA BENIGNA DE CARVALHO, 22 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA - BA 48470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **ATENDENTE DE CLASSE**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**





**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação  
**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA REIS SANTOS**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_

RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ nº 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **187/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
**CNPJ.....:** 12.300.494/0001-09  
**Endereço.....:** RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

**Nome.....:** EDIZONIA CORREIA DO NASCIMENTO  
**Cpf.....:** 014.750.415-51  
**Endereço.....:** AVENIDA MONSENHOR GAITO N.º 38 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA - BA 48470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **ATENDENTE DE CLASSE**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENCIA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
**EDIZONIA CORREIA DO NASCIMENTO**  
**CONTRATADO (A)**

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ nº 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **188/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
CNPJ.....: **12.300.494/0001-09**  
Endereço.....: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA BA - 48470000**

**CONTRATADO (A)**

Nome.....: **FLAVIA CONCEIÇÃO SANTANA SILVA**  
Cpf..... : **943.164.495-91**  
Endereço.....: **RUA DO CRUZEIRO - CENTRO**  
Município.....: **OLINDINA - BA 48470-000**

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, **E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **ATENDENTE DE CLASSE**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expresse conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000**  
**Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as cláusulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENCIA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
FLAVIA CONCEIÇÃO SANTANA SILVA  
CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO NÚMERO **189/2020**

Pelo presente instrumento, resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse publico, de conformidade com as clausulas e condições seguintes, as Partes:

**1.: CARACTERIZACAO**

**CONTRATANTE**

**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
**CNPJ.....:** 12.300.494/0001-09  
**Endereço.....:** RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 16 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA BA - 48470000

**CONTRATADO (A)**

**Nome.....:** GESSICA DA SILVA SANTOS  
**Cpf.....:** 064.812.075-92  
**Endereço.....:** RUA ANTONIO FONTES N.º 50 - CENTRO  
**Município.....:** OLINDINA - BA 48470-000

TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2018, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**2.: OBJETO**

CLAUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a) ao Município Contratante, diretamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura, órgão executivo do Município Contratante, no cargo e no cargo e função de **ATENDENTE DE CLASSE**.

PARAGRAFO UNICO - O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar, pessoalmente, com eficiência e zelo, os serviços acima descritos, em dias úteis da semana, nos horários que lhe forem determinados pelo órgão a quem diretamente ira prestar trabalho.

**3.: DA JORNADA**

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho será de **40H (QUARENTA HORAS) SEMANAL**, estando a jornada de trabalho do contratado expressamente restrito ao quanto de hora acordado, não podendo o mesmo laborar em sobre jornada, sem o expreso conhecimento da administração Contratante.

**4.: DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA QUARTA - pelos serviços prestados. A titulo de salário pagara o MUNICIPIO CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), no final de cada mês, a importância de **R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme jornada de trabalho mencionado na clausula terceira, deduzindo-se do valor a ser pago, todas as obrigações tributarias e previdenciárias, inclusive, o imposto sobre serviço, se for o caso.

**5.: DA VIGENCIA**

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03/02/2020 a 03/08/2020.

**Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia**

**CNPJ nº 12.300.494/0001-09**



**Estado da Bahia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
Secretaria de Educação

**6.: DO CREDITO ORCAMENTARIO**

CLAUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária da funcional programática e categoria econômica **E ATIVIDADE: 3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** da lei de meio vigente.

**7.: DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

**8.: DA RESCISÃO**

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser igualmente rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpretação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata esta cláusula não gera, para o **CONTRATADO (A)** qualquer direito de natureza trabalhista ou indenizatória.

**9.: DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - Obriga-se o Município Contratante efetuar, com pontualidade, o pagamento do valor ajustado, para tanto, sendo direito e dever seu assegurar os recursos necessários para a realização do presente contrato, respeitar as clausulas e condições deste instrumento.

**10.: DO FORO**

CLAUSULA DECIMA - Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as partes decorrentes do presente contrato, o foro da cidade de **OLINDINA**, estado da Bahia, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo a parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E ASSIM POR ESTAREM JUSTAS E CONTRADADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM 3 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO ORIGINAL NA PRESENCIA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AMBAS MAIORES, CAPAZES E IDONEAS.

OLINDINA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**TESTEMUNHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
**Contratante**

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_  
GESSICA DA SILVA SANTOS  
CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_

RG:

Rua Presidente Tancredo Neves n.º 16 no Bairro Centro – Telefone– (075) 3436 –1261 CEP. 48.470-000  
Olindina – Bahia

CNPJ n.º 12.300.494/0001-09